



# Prefeitura Municipal de Brejão-PE



LEI Nº. 756 DE 30 DE MAIO DE 2008

**EMENTA:** Ratifica o Parcelamento de Débitos junto a CELPE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica ratificado o parcelamento de débitos do Poder Executivo Municipal junto à CELPE, conforme contrato nº 189/2004 de 11 de setembro de 2004.

**Art. 2º.** – O Valor total parcelado importa em R\$ 161.941,17 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos), divididos em 60(sessenta) parcelas de R\$ 2.492,39(dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), com vencimentos a partir de 10/09/2004 a 10/08/2009.

**Art. 3º.** Esta Lei Entra em Vigor na Data de sua Publicação.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejão, 30 de Junho de 2008.

Josevaldo Rodrigues Bezerra  
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210420100244.pdf>  
assinado por: idUser 83